

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO 0018/11.
PLL Nº 001/11.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame prévio desta Procuradoria o Projeto de Lei do Legislativo em referência, que inclui na proposta pedagógica das escolas da rede municipal de ensino a abordagem do tema Qualidade de Vida com Amor Exigente e dá outras providências.

Consoante dispõe a Carta Magna, aos Municípios compete organizar seus sistemas de ensino, e legislar sobre assuntos de interesse local (CF, arts. 211, e 30, inciso I).

A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispõe que os currículos do ensino fundamental e médio devem possuir base nacional, complementada em cada sistema de ensino por parte diversificada, exigida pelas características locais da sociedade, e autoriza os Municípios a baixarem normas complementares para seus sistemas de ensino (arts. 11 e 26).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de forma coerente com os preceitos constitucionais, estatui competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incisos II e III).

Consoante se infere dos preceitos antes mencionados, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação, sob tal enfoque.

De ressaltar, apenas, que os conteúdos normativos dos artigos 4º e 5º e 6º do projeto de lei, consubstanciando imposição de obrigações ao Poder Executivo e ingerência na gestão administrativa, s.m.j., atraem violação ao princípio da independência dos poderes e ao preceito orgânico que atribui competência privativa ao Prefeito para realizar a administração municipal (CF, art. 2º; LOMPA art. 94, incisos IV e XII).

É o parecer que submeto à deliberação superior.
Em 14 de fevereiro de 2.011.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS 18.594

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.
Em 14/02/11.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral, em exercício
OAB/RS 18.594